



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.178 de 28 de Maio

de 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam vigorando no Município de Miguel Pereira, com novas nomenclaturas, os logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no 1º Distrito, a saber:

a - AV. CONDE PEREIRA CARNEIRO, início na Praça da Bandeira e término na Rua De Paiva;

b - RUA ZENIR ESTEVES, início na Av. Conde Pereira Carneiro e término no rodo da própria Rua Zenir Esteves;

c - RUA DR. LUIZ PINTO, início na confluência da rua Francisco Alves e Av. Calmério Rodrigues Ferreira (JUJU) e término na Av. Conde Pereira Carneiro;

d - TRAVESSA ANTONIO ALVES, início na Av. Conde Pereira Carneiro e término na escadaria existente na própria Av. Conde Pereira Carneiro;

e - RUA ZECA LEAL, início na Av. Conde Pereira Carneiro e término no jardim da própria Rua Zeca Leal, fazendo o contorno;

f - RUA OSWALDO LIOY, início na Rua Francisco Andreiolo e término na própria Rua Francisco Andreiolo fazendo contorno na quadra 3 do Loteamento Jardim Miguel Pereira;

g - RUA DR. VIRGILIO MIGUEL PEREIRA, início na Rua De Paiva e término na Rua dos Apeninos;

h - RUA FRANCISCO ANDREIOLLO, início na Caixa D'Água e término no rodo da própria Rua Francisco Andreiollo;

i - RUA JOSÉ FERREIRA GOMES, início na Rua Dagmar Paiva e término na Ponte que liga com a Rua Zair Pragana;

j - RUA DAGMAR PAIVA, início na Rua De Paiva e término na Alameda Tabajara;

l - RUA DE PAIVA, início na Rua Francisco Andreiollo e término na Av. Dr. Manoel Pinto;

m - AV. CALMÉRIO RODRIGUES FERREIRA (JUJU), início na Rua Dr. Luiz Pinto e término na Rua Bruno Lucci;

n - TRAVESSA DR. HAMILTON LEAL ALEXANDRE, início na Rua Bonifácio Portela e término na Av. Calmério Rodrigues Ferreira (JUJU);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

o - RUA BRUNO LUCCI, início na Rua Bonifácio Portela
e término na Rua José Ferreira Gomes.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, espe-
cialmente a Lei nº 1.173, de 20 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Maio de 1990.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -